IPMO
Instituto de Previdência do Município de Osasco

2º TERMO ADITIVO

PROCESSO 1334/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022
CONTRATO Nº 016/2022

2° TERMO ADITIVO ao contrato n° 016/2022, de prestação de serviços de virtualização de processos administrativos impressos, celebrado entre o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO** e a empresa **ZAYNTEC SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA.**

Resolvem, na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo:

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO - IPMO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Avelino Lopes n°70, Centro, Osasco/SP, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 46.621.538/0001-14, neste ato devidamente representada pelo Sr. FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, portador do RG nº [redacted] e do CPF/MF n.º [redacted] no pleno exercício de suas funções de Presidente.

CONTRATADA: ZAYNTEC SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF 27.176.542/0001-76, com sede na Rua Antônio Almeida Tavares, nº 291, - Bloco 4, Apto 33, Bairro São Pedro, Osasco/SP, representada neste ato pelo Sra. Rosana Rodrigues da Silva, portadora do RG nº [redacted] - SSP/SP, CPF nº [redacted]

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objetivo promover alteração na Cláusula Quarta – Da Vigência e Cláusula Quinta – Do Reajuste e Encargos onde houve alteração do índice de reajuste de IGP-DI/FGV para IPCA/IBGE do **Contrato nº 016/2022**, com base, respectivamente, no inciso II do artigo 57 e alínea "d" do artigo 65 da Lei Federal 8666/93 e suas atualizações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DA NOTA DE EMPENHO

2.1. O Valor Total deste contrato e respectiva Nota de Empenho é de **R$ 1.084.986,92** (um milhão e oitenta e quatro mil e novecentos e oitenta e seis reais e noventa e dois centavos).

2.2. É anexo a este Termo Aditivo a nota de empenho nº 433/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Órgão – 21;
Unidade Orçamentária – 001;
Funcional. Programática – 09.272.0001.2.002;
Categoria Econômica – 3.3.90.40.00.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste Termo Aditivo são de 12 (doze) meses, a contar de 24/06/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE E ENCARGOS

5.1. O preço proposto será fixo e irreajustável, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato;

5.1.1. Hipóteses de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro somente serão analisadas em acordo com o disposto pela Lei Federal n.º8.666/93, devendo o pedido do mesmo ser apresentado por escrito, juntamente com planilha estimada de custos e todos os documentos comprobatórios do reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro solicitado, sendo que o reajuste somente poderá ser requisitado após 12 (doze) meses da contratação, **pela variação do IPCA/IBGE**, e o reequilíbrio econômico-financeiro a qualquer tempo desde que devidamente comprovado por documentação competente;

5.1.2. Fica certo e ajustado que todos os encargos relativos ao objeto deste contrato, quer fiscais, trabalhistas, previdenciários ou tributários, serão por conta única e exclusiva da CONTRATADA não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer pagamentos desses encargos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Ratifica-se as demais cláusulas do **Contrato n° 016/2022.**

Osasco, 21 de junho de 2024.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO OSASCO
FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO

ZAYNTEC SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA.
ROSANA RODRIGUES DA SILVA

TESTEMUNHAS: